Progressistas

ADRIANO REINHARDT
VEREADOR

CÂMARA DE VEREADORES
SÃO BENTO DO SUL
01

Projeto de Lei Legislativo 03/2021

GARANTE A GRATUIDADE NO USO DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA NO ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE SÃO BENTO DO SUL

A Câmara de Vereadores do município aprovou e eu, Prefeito Municipal Antonio Joaquim Tomazini Filho, sanciono e promulgo a seguinte lei:

CÂMARA DE VEREADORES
SÃO BENTO DO SUL

Art 1º - Fica instituída a gratuidade para uso de vagas de estacionamento reservadas conforme Art 47, § 1º da Lei Federal 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para pessoas deficientes ou mobilidade reduzida, sendo condutores ou passageiros nas vagas reservadas para esse fim do Estacionamento Rotativo do município de São Bento do Sul.

CMSBS 13/10/2021 16:39

Art 2º - Veículos estacionados nas vagas reservadas devem exibir em local de ampla visibilidade a credencial de beneficiário à ser confeccionada e fornecida pelos órgãos de trânsito, no interior do veículo conforme Art. 47, § 2º da Lei Federal 13.146/2015.

Art 3º - A utilização indevida destas vagas sujeita os infratores às sanções previstas no inciso XX do art. 181 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

RUA VIGANDO KOCK, 69 - CENTRO / SÃO BENTO DO SUL-SC 89280-367 / (47) 3633-4446
vereador.adriano@saobentodosul.sc.leg.br

Art 4º - A permanência na mesma vaga continuamente se limita a 02 (duas) horas, garantindo dessa forma a rotatividade das vagas reservadas assim como nas demais do sistema Rotativo de São Bento do Sul.

Art 5º - A fiscalização ficará a cargo do Departamento de Trânsito Urbano (DETRU) por meio de seus agentes de Trânsito em parceria com a Polícia Militar, assim como nas demais vagas do estacionamento rotativo em parceria com a Polícia Militar.

Art 6º - Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2021.

CÂMARA DE VEREADORES
SÃO BENTO DO SUL

Antonio Joaquim Tomazini Filho
Prefeito Municipal de São Bento do Sul

Adriano Reinhardt
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa, garantir o uso de vagas reservadas para Pessoas com Deficiência e com Mobilidade Reduzida, de forma gratuita no Estacionamento Rotativo de São Bento do Sul das vagas reservadas para esta ocupação, desde que o veículo durante o uso desta vaga esteja identificado com a Credencial de Identificação (conforme Lei Federal), em período não superior a 02 (duas) horas garantindo assim a rotatividade também das vagas reservadas para essa finalidade.

A Credencial de Identificação é de uso pessoal e não do veículo, portanto para fazer uso dessas vagas especiais a pessoa com deficiência ou de mobilidade reduzida, necessita estar fazendo uso do veículo e sua credencial em local visível para sua conferência.

Considerando que o Art. 30 da Constituição Federal, é dever do município legislar sobre assuntos de interesse local, submetemos à elevada consideração e apreciação dos Nobres Edis, esperando ao final, o acolhimento e aprovação da matéria.

CÂMARA DE VEREADORES
SÃO BENTO DO SUL

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2021.

Adriano Reinhardt
Vereador